



Ana Gabriela Moura de Andrade |  
Imagem



# A justiça brasileira: Imaginário artístico no Palácio do Supremo Tribunal Federal na Primeira República



The Brazilian Justice: Artistic Imaginary  
in the Palace of the Supreme Federal Court  
in the First Republic

<sup>1</sup>\* *Douglas de Souza Libório*

<sup>2</sup>\*<sup>3</sup>\* *Gabriel Henrique Caldas Pinheiro*

1 <sup>\*</sup>Graduando em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Email: douglasdesouzaliboro@gmail.com

2

3 <sup>\*\*</sup> Gradando em História pela da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Email: gabrielhenriquecpinheiro@gmail.com



**Resumo:** O presente artigo se propõe analisar a relação entre a decoração com símbolos romanos da Sala de Sessões do Palácio e o ideal de construção de uma tradição nacional para a Justiça Federal, ancorada na *Iustitia* romana. Para tal, utilizaremos o conceito de Invenção das Tradições de Eric Hobsbawm, a fim de que se possa compreender o processo de afirmação das instituições republicanas brasileiras, nos moldes dos padrões europeus, e que se proponha estabelecer uma continuidade com a Antiguidade Clássica, para expressar suas práticas e costumes civilizatórios.

**Palavras-chave:**

Rio de Janeiro, Reformas Urbanas, STF, Ecletismo.

**Abstract:** The present article wants to analyze the relation between the decoration with Romans symbols in the Room of Session of the Palace and the ideal of construction of a national tradition for the Federal Justice, anchored in Roman *Iustitia*. For support our analysis, we will use Eric Hobsbawm's concept of Invention of Traditions to comprehend the affirmation process of Brazilian Republican Institutions with European standards, that propose to establish a continuity with the Classic Antiquity for expressing their practices and civilizing customs.

**Keywords:**

Rio de Janeiro, Urban Reforms, STF, Eclecticism.

## Introdução

O advento da República em 1889 e a nova Constituição promulgada em 1891 trouxeram significativos impactos sobre a sociedade brasileira, em especial sobre a cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal. Influenciados pelos princípios racionais do século XIX e início do XX, os ideais republicanos que se alicerçaram no Rio impactaram a própria dinâmica de remodelação da cidade, tendo a urbanização se tornado o carro-chefe da administração pública carioca durante a gestão de Francisco Pereira Passos (1902-1906). O Rio do alvorecer do século XX emergiu dos escombros da Cidade Velha com uma estrutura radicalmente alterada, inspirada na estética legada por Eugène Haussmann na Paris no fim do XIX. O Rio de Janeiro republicano trazia embutido em si um discurso civilizatório e racional, pronto a se afirmar em nível nacional e internacional, sendo a nova cidade, “a colossal obra, que tanto nos eleva e engrandece aos olhos do estrangeiro e nos reabilita aos nossos próprios olhos”<sup>4</sup>.

No bojo de tais mudanças arquitetônicas, políticas e culturais, as instituições da República recém-instaurada também se enquadraram em tal contexto de afirmação nacional. O Supremo Tribunal Federal<sup>5</sup>, organizado com fundamento no Decreto nº 848, de 11/10/1890, editado pelo Governo Provisório da República, teve sua instituição prevista na Constituição republicana de 1891 (arts. 55 e 56)<sup>6</sup> e trazia em si os ideais de “ordem e progresso” ansiados pela nova política. Em 3 de Abril de 1909, sua sede foi inaugurada no número 241 da nova Avenida Central, de frente para a Praça Ferreira Viana (atual Praça Floriano), integrando o conjunto arquitetônico da Cinelândia. O edifício integrava o projeto de modernização da cidade do Rio de Janeiro e marcava a presença do Judiciário Federal, recém-criado com a República, em um dos principais pontos da nova malha urbana. O Supremo Tribunal Federal funcionou neste endereço até a transferência do Distrito Federal para Brasília, em abril de 1960, quando o antigo Distrito se tornou Estado da Guanabara. Após várias reformas e mudanças de diferentes atividades, o prédio passou a sediar, a partir de 2001, o Centro Cultural da Justiça Federal.

A arquitetura do edifício, projetado pelo arquiteto espanhol Adolfo Morales de los Rios, foi concebida com grande influência dos padrões artísticos em voga no período, como o Ecletismo e o Neoclassicismo francês, desde a fachada até sua decoração interna e o mobiliário, trazendo um ideal de equilíbrio estético. A Sala de Sessões do Palácio<sup>7</sup> possui inúmeras referências à arte e a personalidades romanas, remetendo a um esforço da Justiça Brasileira, e, por conseguinte, da República, em afirmar uma tradição nacional de continuidade da autoridade e do fausto de grandes personalidades da Antiguidade Clássica, em especial da romana. A tradição de grandeza da Antiguidade se associou ao referencial de modernidade e progresso representado pela Constituição dos Estados Unidos, que

4 PORTUGAL, Aureliano. *Gazeta de Notícias*. Rio de Janeiro, 1906, p. 5-7, 10.

5 O Supremo Tribunal Federal foi concebido como a instância máxima do judiciário brasileiro, mantendo essa função até os dias atuais. A Constituição de 1891 dotou o tribunal do quantitativo de quinze juízes nomeados diretamente pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. Esse mesmo número se alterou conforme as mudanças na República, sendo atualmente o número de onze ministros vigentes. Entre suas principais funções está a interpretação da Constituição e a decorrente avaliação da constitucionalidade das leis ordinárias, além do julgamento dos processos contra o Presidente da República e seus ministros.

6 BALEEIRO, Aliomar. *Constituições Brasileiras*, Volume II: 1891. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 78.

7 Sala onde os Ministros do Supremo Tribunal Federal se reuniam e deliberavam sobre variados temas.

influenciou diretamente a Carta Magna brasileira<sup>8</sup> e a organização jurídica de então<sup>9</sup>. Tal preocupação impactou fortemente o imaginário da Primeira República Brasileira (1889-1930) e do Judiciário. Conseqüentemente, o prédio que sediava a instância jurídica máxima do país refletiu claramente este elo entre a tradição e a modernidade.<sup>10</sup>

## **| As reformas urbanas no Centro do Rio de Janeiro no início do século XX**

O início do século XX no Rio de Janeiro foi marcado por modificações estruturais na dinâmica da cidade, seja do ponto de vista político-econômico, organizacional seja de sua própria disposição urbana. A primeira década do século sintetiza o caráter dessas transformações, motivadas por uma premente necessidade – por parte do governo da capital – de responder à comunidade internacional, que, ao final do século XIX, execrava publicamente o estado de penúria social e sanitária em que se encontrava o então Distrito Federal. Além dos problemas sanitários, eram identificadas graves irregularidades na dinâmica do espaço físico da cidade. A questão demográfica também deve ser pautada quando analisamos a conjuntura do Rio de Janeiro na virada do século. Nos últimos anos do século XIX a cidade vivenciou um grande crescimento demográfico, apresentando grande dificuldade em absorver o inchaço populacional. Como consequência, o tecido urbano inflou-se, intensificando a formação de cortiços nas regiões centrais e periféricas, bem como a construção de moradias irregulares<sup>11</sup>.

Em 1902, a chegada do engenheiro Francisco Pereira Passos à prefeitura do Distrito Federal se propôs a modificar tal quadro. Nomeado pelo então presidente da República, Rodrigues Alves, Passos recebeu a responsabilidade de retomar os investimentos do capital estrangeiro, atrair mão-de-obra e, principalmente, a árdua missão de transformar a cidade-problema em uma bem-sucedida capital-exemplo que fortaleça o projeto de país adotado pelo Governo Federal, resgatando seu orgulho. É então que a cidade vivencia seu grande momento de transformações urbanísticas<sup>12</sup>, com a reformulação dos espaços físicos, especialmente no Centro, através de grandes empreendimentos responsáveis por destruir quarteirões inteiros para a construção de avenidas. A inspiração nos moldes clássicos dos grandes centros urbanos na Europa Ocidental é evidente: não se trata de uma modificação de caráter puramente paisagístico, mas cultural. Uma cidade é posta abaixo para que outra seja erguida, porta-voz de um ideal republicano essencialmente novo para o país (Figura 1)<sup>13</sup>.

8 REZENDE, Maria Efigênia Lage de. *O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico*. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. (org.). *O Brasil Republicano*, Vol. 1: O tempo do liberalismo excluyente. Civilização Brasileira, 2014, p. 93.

9 Segundo Direito (2012) o modelo da Constituição brasileira de 1891 se inspirou fortemente na organização federalista dos Estados Unidos, com a ênfase do individualismo político e econômico. Nesse bojo, a influência da Corte Suprema americana estará presente na atuação do judiciário brasileiro na defesa de garantias individuais frente a abusos do poder Executivo.

10 Ressalte-se aqui a perspectiva de ruptura e continuidade: A novidade que as instituições republicanas e a Constituição americana simbolizam se chocam, inicialmente, com a continuidade da tradição dos indivíduos que permaneceram compondo a política da transição de império para república. Para uma melhor análise, ver Direito (2012).

11 Uma análise da dinâmica urbana do Rio na virada do século XIX para o século XX se encontra em Benchimol (2012).

12 Para um histórico das reformas urbanas no Rio de Janeiro, durante o século XIX e XX, ver Rodrigues & Mello (2015).

13 Para uma análise aprofundada da reforma urbana de Pereira Passos na malha urbana da cidade, ver Benchimol (1992).



**Figura 1:** Fotografia de Marc Ferrez. Avenida Central, 1909. Esquerda: Praça Floriano Peixoto e Theatro Municipal; direita: Escola Nacional de Belas Artes.<sup>14</sup>

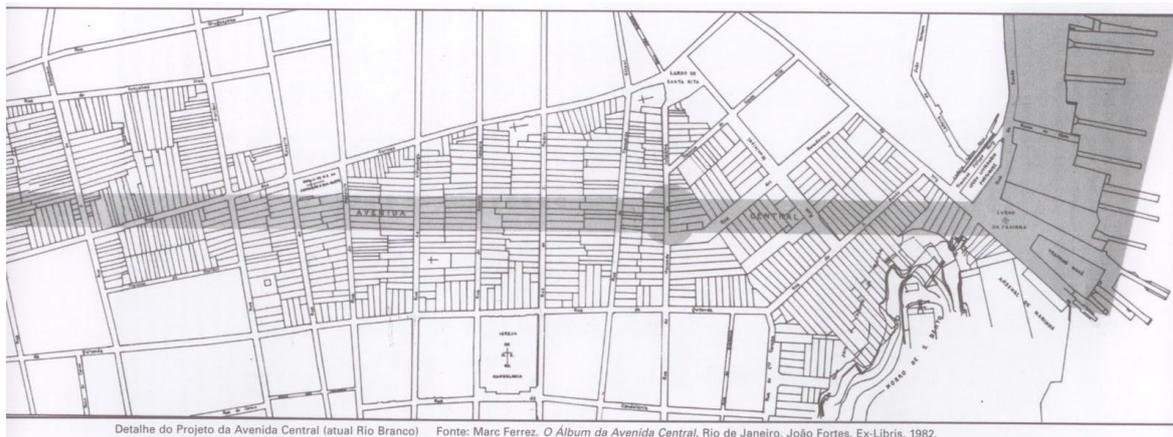
O geógrafo Maurício de Almeida Abreu pontua, em *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*<sup>15</sup>, a relação direta entre a construção de um ideal de nação com a dinâmica do espaço urbano. Abreu argumenta sobre a necessidade de uma nova organização do espaço que refletisse o novo momento da República Brasileira, com a integração crescente do país no contexto capitalista internacional. O Distrito Federal torna-se, então, o exemplo mais evidente dessas transformações espaciais, em especial quando da inauguração da Avenida Central (atual Avenida Rio Branco) (figura 2), inspirada na reforma urbana de moldes ecléticos na Paris de Napoleão III<sup>16</sup>. O estilo arquitetônico e decorativo característico da *Belle Époque*<sup>17</sup>, próprio do século XIX e adotado no projeto, é identificado ainda em muitas outras construções modernas no Brasil. A construção da Avenida Central, no entanto, significou um dos maiores deslocamentos da história do Brasil, com a demolição de 641 casas e o despejo de quase quatro mil pessoas, evidenciando o caráter classista e segregacionista do formato de cidade que se iniciava.

14 FERREZ, Marc. *O Álbum da Avenida Central*. São Paulo: Ex-Libris, 1982.

15 ABREU, Maurício de Almeida. *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IPP, 2008, p. 59-68.

16 De acordo com Rodrigues & Mello (2015), deve-se enfatizar a escolha da inspiração parisiense não como uma tentativa de cópia, mas como um padrão de modernidade. Tal padrão inspirou também grandes cidades como Viena.

17 De acordo com o Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores (2011) o termo *Belle Époque* designa o período que se estende do final do século XIX até a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e é marcada pelo apogeu das grandes potências europeias. A ideia de superioridade do mundo europeu impregnou todos os âmbitos da sociedade, sendo Paris o centro de difusão de tais valores de progresso no Ocidente. No Brasil, tal período coincide com o advento da República e as reformas urbanas do Rio de Janeiro, além da ascensão econômica vinculada ao café e ao ciclo da borracha.



**Figura 2:** Detalhe do Projeto da Avenida Central, por Marc Ferrez.<sup>18</sup>

## O Palácio Arquiepiscopal

Dentre as muitas edificações que substituíramos imóveis demolidos encontra-se o palácio que ocupará a centralidade de nossa análise. O palácio atualmente intitulado Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) abrigou, por muitos anos, a instância máxima do Judiciário Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal (STF), e por essa razão adquire relevância histórica para justificar o presente trabalho. O prédio originalmente pertencente à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro<sup>19</sup> foi entregue como forma de indenizar a entidade pela demolição do Seminário São José, derrubado pelas obras que erguiam a Avenida Central.<sup>20</sup> Para o desenvolvimento do projeto, o sacerdote pernambucano Cardeal Arcoverde contratou o renomado arquiteto e urbanista Adolfo de Moraes de los Rios<sup>21</sup>. O arquiteto teve atuação em outros projetos relacionados à Avenida Central, sendo o mais notório deles o prédio da Escola Nacional de Belas Artes (atual sede do Museu Nacional de Belas Artes).

A transformação do Palácio Arquiepiscopal em sede do Supremo Tribunal Federal foi marcada por algumas modificações na estrutura do edifício; dentre as mais significativas temos a retirada de uma capela religiosa localizada no térreo do palácio. Os aspectos característicos do Eclétismo foram mantidos, reunindo traços inspirados no Renascimento<sup>22</sup>, no Neoclassicismo<sup>23</sup> e em resquícios do Gótico e do Neogótico<sup>24</sup> da antiga Mitra

18 FERREZ, Marc. *O Álbum da Avenida Central*. São Paulo: Ex-Libris, 1982.

19 Instituição responsável pela gerência do patrimônio religioso da cidade do Rio de Janeiro.

20 CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL. *Arquitetura e Memória: A arte na justiça*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004, p. 14.

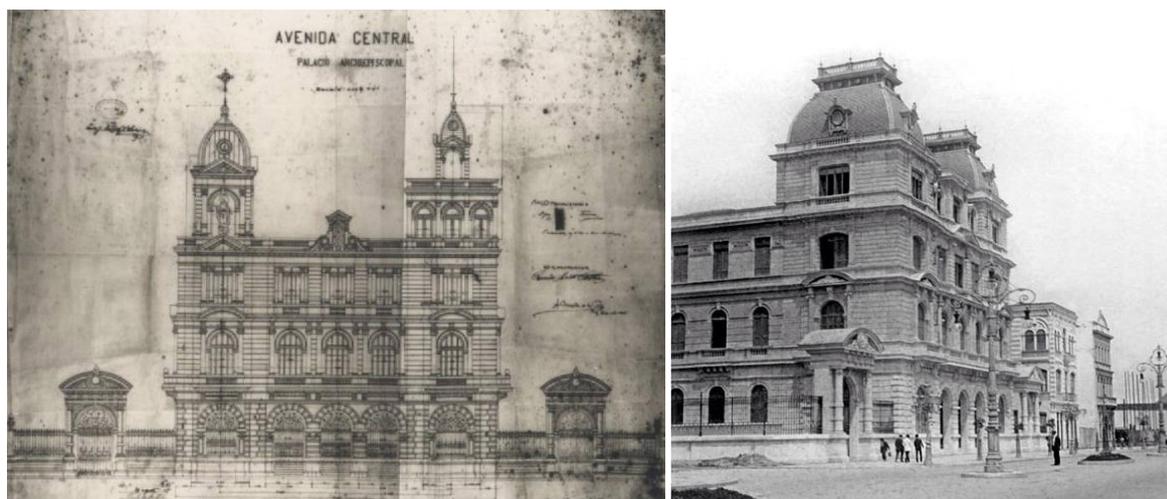
21 ADOLFO Moraes de Los Rios. In: *ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras*. São Paulo: Itaú Cultural, 2018. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa285480/adolfo-moraes-de-los-rios>>. Acesso em: 25 de Fev. 2018. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

22 A simetria renascentista na fachada e estrutura interna do Palácio fortalece o ideal de equilíbrio estético das tendências ecléticas presentes no espaço.

23 De acordo com o *Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores* (2011), o Neoclassicismo se caracteriza como um revivalismo das ordens clássicas da arquitetura e nos motivos decorativos Greco-romanos. Tal tendência é fruto do redescobrimto das cidades romanas de Pompeia e Herculano durante o século XVIII, soterradas pelo vulcão Vesúvio no século I d.C. A fidedignidade das ordens é exibida no ao lado da escadaria principal do Palácio, ladeada por duas colunas compostas em mármore.

24 De acordo com o *Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores* (2011), o gótico se caracteriza como um dos estilos mais florescentes da Baixa Idade Média, estando associado a construções de igrejas e tendências místicas naturalistas nas artes decorativas. O neogótico do século XIX recupera tal medievalismo com cunho romântico, sendo bastante difundido na Inglaterra Vitoriana. O Palácio, como antiga Mitra Arquiepiscopal manteve certos traços originais do prédio, como os arcos ogivais do primeiro pavimento e um grande vitral rosáceo acima no andar acima da Sala de Sessões.

Arquiepiscopal. As duas torres da fachada, até então diferentes entre si<sup>25</sup>(Figura 3), tornam-se simétricas, evidenciando a tendência arquitetônica que reproduz os padrões de simetria das construções renascentistas e neoclássicas.<sup>26</sup> Elementos religiosos dão vez a elementos ligados à simbologia da justiça, que adquirem cada vez mais significado quando inseridos no contexto de consolidação de uma República através da reinvenção de uma cidade: a Cinelândia torna-se palco para uma incessante demonstração estatal para inspirar confiança por meio de suas instituições e burocracias.



**Figura 3** (à esquerda): Projeto original da fachada do Palácio Arquiepiscopal por Adolfo Morales de los Rios, 1905. Acervo Arquivo Nacional. **Figura 4** (à direita): Foto da inauguração do Palácio no início do século XX. Acervo Arquivo Nacional.

O Eclétismo, estilo predominante na arquitetura do edifício, não representou uma simples retomada de elementos passados, mas sim um processo que adaptava elementos novos e antigos. Portanto o palácio, como edificação eclética, não constituía uma cópia de estilos passados, mas o fruto de uma revisitação dos conceitos artísticos desses estilos<sup>27</sup> (Figura 4). Como os demais palacetes que integram o “corredor cultural da Cinelândia”, o Palácio Arquiepiscopal seguiu as tendências arquitetônicas predominantes quando de sua construção (1905-1909). Na escadaria de entrada do palácio – fundida na França – são identificados elementos de gosto *Art Nouveau*<sup>28</sup> e utilizados degraus de mármore de Carrara<sup>29</sup>, presente

25 Cragoe (2014) aponta que a assimetria era um elemento presente nas construções religiosas neogóticas, em específico nas torres. A proposta construtiva se baseava no naturalismo romântico, onde se procurava evidenciar a construção do edifício ao longo do tempo natural.

26 CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL. *Da Justiça à Arte*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004, p. 3.

27 É necessário compreender o Eclétismo como uma vertente da mentalidade própria da *Belle Époque*, onde ao lado do ideal de superioridade do desenvolvimento humano, havia a liberdade de experimentação também no campo das artes decorativas; a exuberância e o exótico se tornam recorrentes no cotidiano artístico, ensejados pelo desenvolvimento técnico e industrial. No contexto do Rio de Janeiro no início do século XX, o eclétismo carrega um grande valor ornamental, aglutinando o intuito de evocar os grandes paradigmas europeus e a necessidade de afirmação de *status* econômico, social e cultural. A partir disso, torna-se um estilo com forte apelo em todas as classes sociais. Para uma análise contextual e estilística do eclétismo na arte e na arquitetura do Rio de Janeiro, ver Pereira; Oliveira (1998) e Czajkowski (2001).

28 De acordo com o Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores (2011) o *Art Nouveau* se caracteriza como uma tendência artística inovadora em reação ao historicismo imitativo das decorações oitocentistas. O *Art Nouveau* rompe com tais tendências ao se voltar para as raízes da natureza ao preconizar as formas curvilíneas e sinuosas que criam elementos vegetais. No Rio de Janeiro, o *Art Nouveau* se encontrará presente em detalhes arquitetônicos como vitrais e gradis, com ênfase em residências privadas, em específico a nova elite que vai se integrar à Zona Sul da cidade com a conexão criada pela Avenida Beira-Mar.

29 Mármore notório pela brancura, oriundo das encostas dos Alpes italianos e difundido pelo mundo inteiro.

em outros grandes palácios, como o Theatro Municipal. O vitral da escadaria reproduz a imagem de uma justiça bela e austera, reforçando o papel que as representações materiais assumem quando porta-vozes de valores morais e cívicos<sup>30</sup>.

Cláudia Patterson mobiliza o conceito de arquitetura judiciária como elemento reprodutor das relações sociais estabelecidas institucionalmente, destacando a associação que a evolução histórica da arquitetura brasileira possui com a evolução do Judiciário Brasileiro:

A Arquitetura judiciária [...] deve ser pensada pelas relações sociais estabelecidas no âmbito da Justiça [...]. O significado social dessas relações é materializado pelos espaços que as abrigam, pelos prédios destinados à Justiça, incorporando a importância simbólica e cívica dessas edificações.<sup>31</sup>

Nesse sentido, o exemplo mais evidente dessa materialização no palácio reside na Sala de Sessões e em seu papel desempenhado como espaço nobre e imprescindível ao Supremo Tribunal Federal e a seus procedimentos. Nas cadeiras dos ministros, que datam aproximadamente de 1909 – ano da inauguração do Supremo – identificamos o estilo vitoriano<sup>32</sup>, com o símbolo da justiça (figura 5). Do mesmo modo que a fachada simétrica de inspiração francesa nos permite compreender historicamente o contexto de um Rio de Janeiro simpático ao Eclétismo e Neoclassicismo, as representações de justiça identificadas no palácio traduzem uma tentativa de legitimação das instituições jurídicas, igualmente própria do período, e de presença forte na região até os anos de 1960 e 1970, quando a transferência da capital para Brasília e a demolição do Palácio Monroe cessaram parte da efervescência cultural da Cinelândia.



**Figura 5:** Interior da Sala de Sessões da antiga sede do Supremo Tribunal Federal. Fonte: Centro Cultural da Justiça Federal.

30 CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL. *Arquitetura do Palácio*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004, p. 13-15.

31 PATTERSON, Cláudia. *A importância da arquitetura judiciária na efetividade da justiça*. Brasília: Revista CEJ, nº 24, Janeiro/Março, 2004, p.38.

32 De acordo com o Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores (2011) o estilo vitoriano se caracteriza por um estilo decorativo eclético e de cunho austero que marcou os interiores britânicos durante o reinado da rainha Vitória (1831-1901) e foi difundido aos interiores tradicionalistas do Ocidente. O tipo vitoriano de mobiliário mais reproduzido foi o neorrenascentista, onde as linhas são retangulares e a estrutura é simples, dando maior ênfase e liberdade aos ornatos, como o da alegoria da justiça no conjunto da Sala de Sessões.

## A Sala de Sessões

Em seu livro *A Invenção das Tradições*, Eric Hobsbawm e Terence Ranger conceituam “tradições inventadas” como um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam a inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente, uma continuidade em relação ao passado – no caso, a Antiguidade Clássica, com ênfase na romana, cujo modelo supostamente sedimentou as instituições ocidentais. Munidos disso, os autores defendem a utilidade desses estudos para a exploração e identificação de símbolos relacionados à identidade nacional.<sup>33</sup>

Partindo do apanhado arquitetônico e decorativo do Palácio do Supremo Tribunal Federal é necessário ressaltar a relevância dos estudos da cultura material e imagética para nossa análise. De acordo com Meneses<sup>34</sup>, o princípio essencial para análises da cultura material é considerá-la como suporte da produção e reprodução da vida social. O estudo do conteúdo imagético da Sala de Sessões pode-se embasar na afirmação de Peter Burke<sup>35</sup> de que os estudos das imagens não dão acesso ao mundo social diretamente, mas sim a visões contemporâneas daquele mundo, sendo necessário contextualizá-las em seu âmbito plural (aspectos políticos, culturais, sociais, etc.). A partir disso, pode-se concordar com o crivo proposto por Dunbabin<sup>36</sup> para trabalhos através de imagens como fontes primárias: estas correspondem a construções da realidade, não a realidade em si.

Segundo Bustamante<sup>37</sup>, para proceder a análises com imagens, deve-se considerá-las como discursos oriundos das sociedades de origem, sendo necessário levar em conta os contextos de produção destes, abarcando os fatores sociais e culturais. A partir disso, pode-se associar tais conceitos de imagética e cultura material a uma tradição nacional alicerçada em uma construção de um discurso específico de identidade brasileira, de acordo com a premissa de Hobsbawm. A cultura clássica como influência predominante na estrutura do Palácio e nas imagens decorativas da Sala de Sessões deixa evidente o esforço da República (e anteriormente do Império) para a adoção de uma mescla da realidade tipicamente tropical com os padrões europeus em voga<sup>38</sup>. Tal postura permitiria ao Brasil se afirmar como uma nação civilizada em nível internacional<sup>39</sup>.

O neoclassicismo se caracteriza como um período artístico do século XIX que se baseia em releituras da estética da Antiguidade Clássica e do Renascimento. Na arquitetura, tais releituras se baseiam em espaços organizados por critérios geométricos regulares e formas de grande racionalidade, simetria e monumentalidade. No tocante à realidade brasileira,

33 HOBBSAWM, Eric. *Introdução: A Invenção das Tradições*. In: \_\_\_\_\_ HOBBSAWM, Eric, ANGER, T. (org.). *A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 9-10;

34 MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. *A cultura material das sociedades antigas*. Revista de História, NS nº 115, 1983, p. 113.

35 BURKE, Peter. *A História Cultural das imagens*. In: \_\_\_\_\_ *Testemunha ocular: História e imagem*. Bauru: EDUSC, 2004, p. 236 – 238

36 DUNBABIN, Katherine M. D. *The Roman banquet: images of conviviality*. Cambridge University Press, 2003, p. 7.

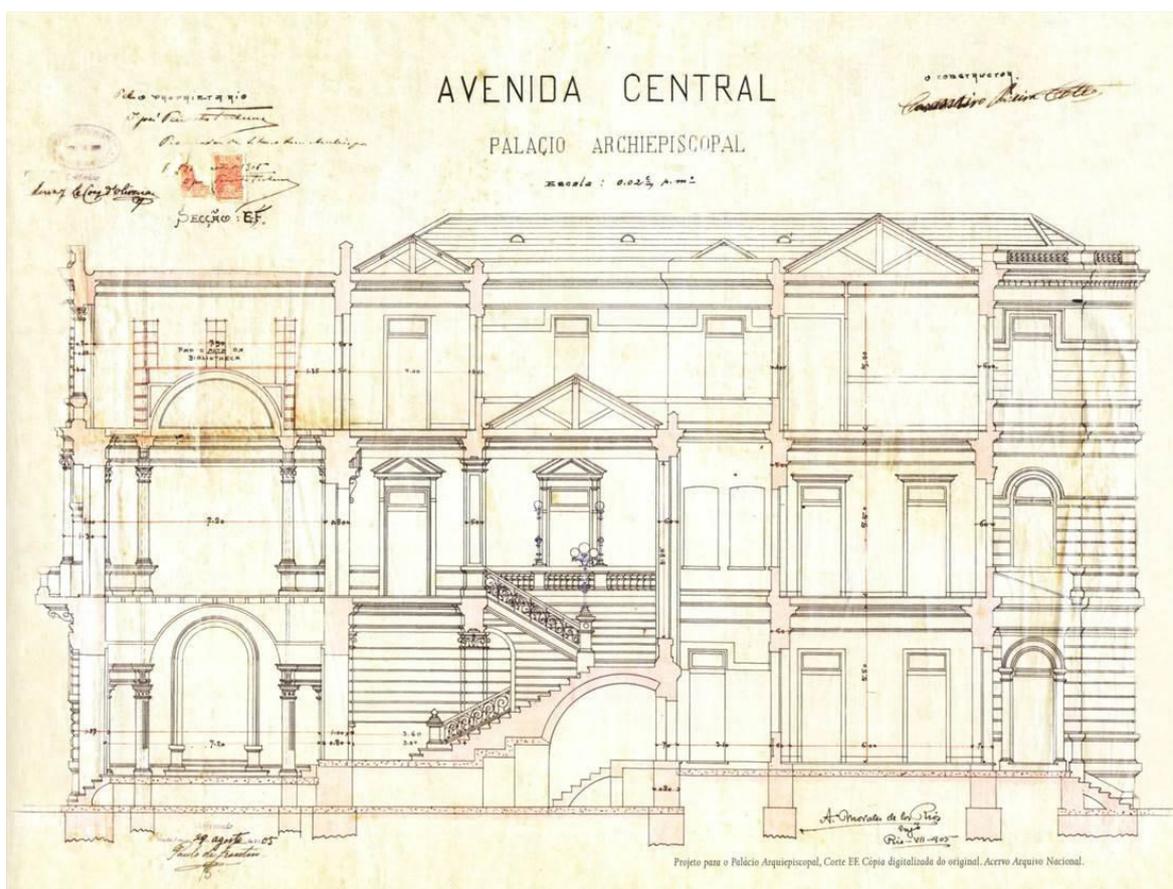
37 BUSTAMANTE, Regina Maria da Cunha. “O leão está de olho”: um estudo de caso de um mosaico da África Proconsular. *Fênix (Revista de História e Estudos Culturais)*, 4 (1): 1 2, jan. – fev – mar. 2007<sup>a</sup>, p. 2-3.

38 GUIMARÃES, M. L. S. *Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 1, p. 7, 1988.

39 GUIMARÃES, Manoel Salgado. *Historiografia e Nação no Brasil (1838-1857)*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011, p. 284.

Rocha-Peixoto<sup>40</sup> concebe o neoclassicismo como um veículo comunicador, expressando a ordem civilizadora e unidade nacional.

Pode-se perceber claramente a estética própria do ideal neoclássico na planta inicial do Palácio, na imagem abaixo (Figura 6), na qual vigoram a simetria das disposições, a utilização misturada de elementos clássicos como colunas jônicas, coríntias e compósitas, próprias das entradas e átrios dos templos romanos, assim como os frontões que decoravam suas fachadas.



**Figura 6:** Detalhe da Planta original do Palácio Arquiepiscopal, 1905. Acervo Arquivo Nacional.

40 ROCHA-PEIXOTO, Gustavo. *Introdução ao neoclassicismo na arquitetura do Rio de Janeiro*. In: CZAJKOWSKI, J. (org.). *Guia da arquitetura colonial, neoclássica e romântica no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2000, p. 33.



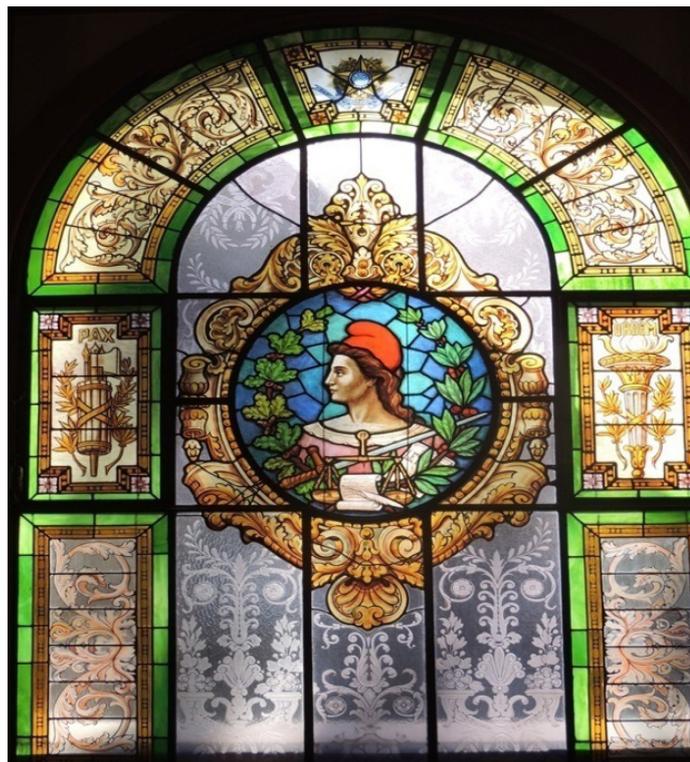
**Figura 7:** Tela de Rodolfo Amoedo representando a Justiça no teto da Sala de Sessões.

Ao adentrar a Sala de Sessões, percebem-se inúmeras referências decorativas à arte romana. No teto da Sala, ergue-se uma imagem imponente da Justiça, produzida por Rodolfo Amoedo<sup>41</sup>, com um olhar severo e com uma manta vermelha, está simbolizando a cor da liberdade (figura 7), com alguns adereços: a espada, que, quando associada com o símbolo da Justiça, simboliza a decisão, a separação entre o bem e mal, sendo misericordiosa com o primeiro e golpeando e punindo o segundo; É a força máxima da Justiça para punir o culpado e perdoar o inocente, demonstrando sua imparcialidade<sup>42</sup>. A Justiça se encontra sentada em um trono pedestal com estátuas de leões, que simbolizam a grandeza e o poder da instituição<sup>43</sup>.

41 Para conhecer mais sobre a trajetória artística de Rodolfo Amoedo, ver RODOLFO Amoedo. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras. São Paulo: Itaú Cultural, 2018. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa21342/rodolfo-amooedo>>. Acesso em: 25 de Fev. 2018. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

42 BECKER, Udo. *Espada*. In: *Dicionário de símbolos*. São Paulo: Paulus, 1999. p. 101.

43 CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. *Espada*. In: *Dicionário de símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números*. 17ª edição. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2002. p. 392;



**Figura 8** (à esquerda): Representação da *Iustitia* com a balança e o Decálogo. **Figura 9** (à direita): Representação da *Iustitia* com o barrete frígio.

Os vitrais da Sala de Sessões trazem imagens de importantes personalidades da História romana, norte-americana e brasileira, todas ligadas ao Direito e à Justiça. No vitral central, atrás da cadeira anteriormente utilizada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, temos a representação da *Iustitia*, divindade romana que representa a Justiça (Figura 8). De acordo com Grimal<sup>44</sup>, não é o equivalente da *Têmis* grega, mas sim de *Diké* e também de *Astreia*, trazendo um caráter profano e sendo uma das *virtutes* do *mos maiorum* (moral de conduta do homem romano)<sup>45</sup>. A divindade romana se apresenta segurando a balança na mão esquerda, os pratos alinhados para equilibrar o Direito (*jus*, em latim) e tem a mão direita sobre o Decálogo, elemento judaico-cristão, além de trajar o manto vermelho da liberdade e o azul em seu vestido, que simboliza a cor da Papisa<sup>46</sup>.

Ao lado, outro vitral representando a *Iustitia* é apresentado (Figura 9). Além dos símbolos clássicos já mencionados, a divindade traz o barrete frígio, utilizado na Roma Antiga pelos antigos escravos quando se tornavam libertos. O mesmo símbolo será utilizado pelos revolucionários franceses partir de 1793 e paulatinamente associado à efígie da República Francesa, Marianne<sup>47</sup>. A mesma Marianne será adotada como representação da República Brasileira<sup>48</sup>, com a Proclamação em 1889. À direita da imagem estão representados os *fasces*, símbolos clássicos de poder e autoridade (*imperium*), pois eram utilizados pelos *lictors* na Roma Antiga para defender a suprema magistratura. Acima dos *fasces* há a inscrição

44 GRIMAL, Pierre. *Dicionário da mitologia grega e romana*. 3ª edição, Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1997, p. 262.

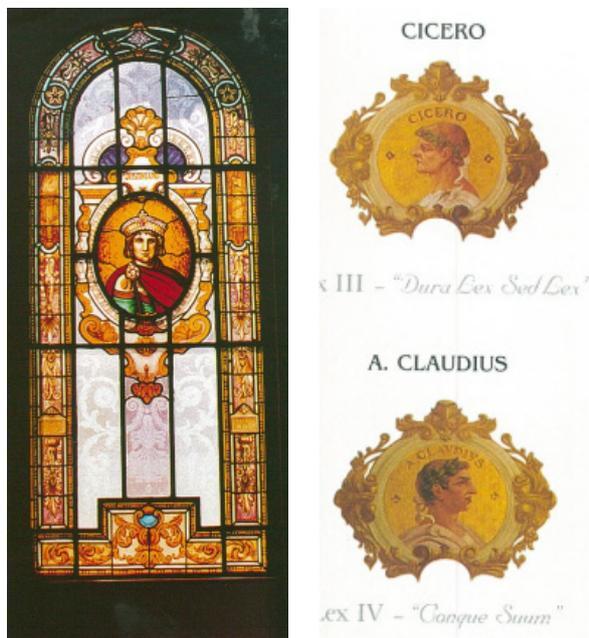
45 Para um estudo sobre a vida e mentalidade do homem romano, ver Veyne (2009).

46 JUNIOR, Tercio Sampaio Ferraz. *Introdução ao estudo do Direito*. São Paulo: Atlas, 2003, p. 32-33.

47 Para um panorama de representações de Marianne, ver Sennett (1994) e a célebre pintura de Eugène Delacroix, *A Liberdade guiando o povo* (*La Liberté guidant le peuple*) (1830).

48 Para uma discussão sobre a representação e o imaginário da República no Brasil, ver Carvalho (1990).

“*pax*” (paz, em latim). Ao lado esquerdo da *Iustitia* há uma tocha clássica encimada com a palavra “ordem”. Acima da divindade, no topo do vitral, apresenta-se o brasão da Justiça dos Estados Unidos do Brasil. Percebe-se claramente o ideal de simetria e ordem que tal imagem pretende retratar sobre a Constituição e justiça da República.



**Figura 10** (à esquerda): Representação do Imperador Justiniano I. **Figura 11** (à direita): Pinturas nas paredes da Sala de Sessões retratando o Imperador Cláudio César e o orador Cícero.

Nos outros vitrais e nas pinturas que decoram as paredes da Sala de Sessões nota-se a representação de outras personalidades com impacto relevante na História do Direito. A primeira é do Imperador Justiniano, o Grande (482 – 565 d. C.) (Figura 10). Justiniano foi Imperador Bizantino (Império Romano do Oriente) de 527 d.C. até sua morte em 565 d.C. Durante seu reinado em Constantinopla trabalhou para recuperar a glória de Roma, investindo em campanhas militares para recuperar os territórios ocidentais que sucumbiram às migrações bárbaras do século V, reconquistando a Itália, o norte da África e o Sul da Hispânia. Com o intuito de manter a ordem e a unidade do Império, Justiniano procedeu a uma revisão e recuperação da herança do direito romano, através de uma nova compilação deste, conhecida como *Corpus Iuris Civilis*, dividido em quatro partes: *Codex*, *Digesta*, *Institutas* e *Novelas*<sup>49</sup>.

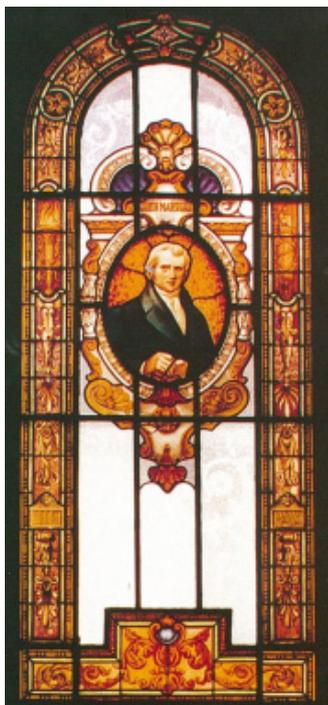
Encontram-se também as imagens Imperador Cláudio (10 a.C. – 54 d.C.)<sup>50</sup> e do orador Marco Túlio Cícero (106 – 43 a. C.)<sup>51</sup> em pinturas logo na entrada na Sala de Sessões

49 ANGOLD, Michael. *Bizâncio: A Ponte da Antiguidade para a Idade Média*. Imago, 2002, p. 31–41

50 Tibério Cláudio César Augusto Germânico foi o quarto Imperador Romano, pertencente à dinastia Júlio-Claudiana (41 - 54 d.C.), tendo sido tio de seu antecessor, o Imperador Calígula, que havia sido assassinado pela guarda pretoriana em 41 d.C. Em contraposição às suas deficiências físicas (coxeadura e tartamudez) que o haviam apartado da vida pública, ao assumir o governo do Império, Cláudio se apresentou como um grande estrategista político e diplomático, tendo sido responsável pela modernização da máquina administrativa imperial e dedicando uma atenção especial ao Direito, através da publicação constante de editos e da participação em julgamentos. Um dos feitos marcantes do seu reinado foi a anexação da província da Britânia (43 d.C.)

51 Marco Túlio Cícero foi um político, filósofo e escritor da República Romana, eleito cônsul em 63 a.C. e sendo considerado o maior orador da história latina, influenciando fortemente a cultura antiga, medieval e renascentista. Cícero se notabilizou pelos seus famosos Discursos e Tratados, que versam sobre temas de diferentes aspectos, entre eles os famosos conhecidos como “*In Catilinam*” (Contra Catilina), “*De Oratore*” (Da Oratória), “*De Re Publica*” (Da República) e “*De Legibus*” (Das Leis).

(figura 11). Percebe-se claramente a necessidade de recuperação imagética de grandes personalidades jurídicas romanas com um cunho retórico e legitimador da organização constitucional da Justiça Brasileira, mostrando-a alicerçada na tradição civilizadora do Direito Romano e sendo sua continuadora. A figura de Cícero também se apresenta trajando uma toga alva<sup>52</sup>, o que ressalta a sua nobre atuação política.



## SENADOR VERGUEIRO



**Figura 12** (à esquerda): Representação de John Marshall. **Figura 13** (à direita): Representação do Senador Vergueiro.

Duas personalidades americanas identificadas no salão das sessões têm sua importância histórica resgatada pela arquitetura do palácio no contexto de resignificação de valores a partir da materialização de exemplos morais. Uma delas é o revolucionário, jurista e diplomata estadunidense John Marshall (1755-1835), célebre por sua atuação no processo de independência dos Estados Unidos da América (Revolução Americana) e Presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos (Figura 12). Sua memória é evocada nos espaços jurídicos por representar uma das mais nobres figuras na consolidação das instituições e por ter estabelecido os princípios básicos do direito constitucional norte-americano, dentre eles a separação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário preconizada por Montesquieu. A outra personalidade é o fazendeiro e político luso-brasileiro conhecido como Senador Vergueiro (1778-1859) (figura 13), um dos partidários da independência do Brasil que, nascido em Portugal, ocupou o cargo de Juiz em terras brasileiras. Entre seus feitos mais notórios está a sua participação como membro da Regência Trina Provisória (1831), quando ordenou a libertação de escravos do serviço público.

Ambos os exemplos são representados na Sala de Sessões como figuras que enobreceram a

<sup>52</sup> Na sociedade romana, o branco cândido era a cor associada à probidade e à pureza moral, sendo a cor obrigatória para a toga de um concorrente a algum cargo público, originando a palavra *Candidatus* (do latim: “aquele que se veste de branco”).

história das instituições jurídicas no continente americano, e por essa razão suas representações legitimam o espaço de tomada de decisões compreendido no local. Pode-se ressaltar também a presença da imagem de Marshall, como uma tentativa da República Brasileira em estreitar laços com os ideais norte-americanos, tendo em vista que a Constituição Republicana de 1891 sofreu forte influência do modelo federalista e descentralizado vigente nos Estados Unidos<sup>53</sup>, passando a ser considerado um regime político de referência por teóricos políticos como Alexis de Tocqueville<sup>54</sup>.

É necessário fazer certos apontamentos quanto à decoração do espaço e das figuras escolhidas para tal e a particularidades da construção de uma identidade brasileira, neste período de início da República. Uma corrente do ecletismo artístico e arquitetônico se associava a uma corrente nacionalista, como em alguns revivalismos na França e na Inglaterra. No Brasil da primeira década do século XX, tal aspecto era ainda efêmero, vindo a se desenvolver a partir dos anos 1920 com o movimento neocolonial<sup>55</sup> e a comemoração do Centenário da Independência em 1922 com a Exposição Internacional<sup>56</sup>. A partir disso, as representações artísticas e arquitetônicas do início da República oscilavam entre usar as formas dos modelos do passado colonial e imperial e abarcar o novo, preconizado pela modernidade do ideal republicano.

O ecletismo do Palácio do Supremo Tribunal Federal evidencia não somente a ruptura com o passado colonial e imperial, como também a continuidade de uma tradição honrosa do Direito Romano conjugada à modernidade, na inspiração da organização política da democracia americana. A escolha das personalidades decorativas não se segue ao acaso: uma linha de continuidade e de grandeza, partindo da figura de Cícero, símbolo da grandeza política romana; os Imperadores Cláudio e Justiniano aprimoram a tradição romana, ao expandir o território imperial e dedicar uma grande atenção ao Direito como fator essencial para a integridade da sociedade. Tais vultos da tradição personificam um teor pedagógico e moral, como um “espelho”, em que os magistrados deveriam se mirar.

A modernidade é evidente ao recuperar a figura de John Marshall (como Justiniano, também se encontra no medalhão do vitral), que simboliza a forte relação da Constituição brasileira com a americana, em defesa dos direitos individuais e da liberdade. Tal linha se completa com a figura importante do Senador Vergueiro para a política abolicionista e jurídica do Império. A nova República, então, traria tais vultos e auspícios para a consagração da importância jurídica do Supremo Tribunal Federal.

53 REZENDE, Maria Efigênia Lage de. *O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico*. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. (org.). *O Brasil Republicano*, Vol. 1: *O tempo do liberalismo excludente*. Civilização Brasileira, 2014, p. 93.

54 Para um entendimento sobre o impacto da Revolução Americana no pensamento político de Tocqueville, ver *A Democracia na América* (1835).

55 De acordo com o *Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores* (2011) o movimento neocolonial surgiu no Brasil na segunda década do século XX, preconizando o revivalismo das formas portuguesas na arquitetura e artes decorativas (muxarabis, remates de pinhas, etc.)

56 A Exposição Internacional do Centenário da Independência de 1922 ocorreu de 7 de Setembro de 1922 a 23 de Março de 1923, tendo sido a maior exposição internacional realizada no país. O emblemático ano de 1922 traz uma perspectiva de reafirmação dos valores republicanos e da modernidade para o país, tendo o Rio de Janeiro sido o palco de diversos marcos emblemáticos. Nesse mesmo ano, ocorre o desmonte do Morro do Castelo na cidade, gerando material de aterro para o território que viria a ocorrer a exposição e o início da construção do Palácio Tiradentes, que viria a sediar a Câmara dos Deputados.

## Conclusão

O presente artigo buscou estabelecer uma análise pautada na relação que a construção do edifício do atual Centro Cultural Justiça Federal e antigo Supremo Tribunal Federal possui com a construção de um projeto de República Brasileira no início do século passado. A bibliografia selecionada forneceu-nos as bases teórico-metodológicas para compreender as inspirações estéticas predominantes na construção do Palácio. A utilização de elementos neoclássicos e ecléticos assume caráter político-cultural quando inserida em um contexto de invenção de uma identidade nacional a partir de uma mescla de elementos nacionais com elementos exógenos, tendo ênfase a cultura clássica, recuperada em nível internacional pelos Estados Nacionais Europeus. O Palácio do Supremo Tribunal Federal, de importância central em nosso estudo, compreende um exemplo material e histórico dessa reinvenção, eternizado no coração do Distrito Federal da então República Brasileira.

O levantamento das problemáticas que envolveram esse processo foi de suma importância, dadas diversas consequências positivas e negativas acarretadas para a nação em construção, seja de modo direto ou indireto. A recuperação do conceito da *Iustitia* romana nas decorações do Palácio se aplica a uma tentativa de manter uma continuidade com um passado civilizado da cultura europeia, de onde os valores republicanos do Brasil herdavam a superioridade das instituições romanas, o que permitiria que o país se afirmasse internacionalmente. Da remoção de inúmeras famílias de seus lares nas obras da Avenida Central às referências europeizadas presentes no palácio, todos os esforços empreendidos na empreitada evidenciam paradoxalmente que Justiça era essa e a quem realmente servia. O ideal civilizador e ordeiro da Justiça então em voga serviria, portanto, como bastião para as contradições e desigualdades que marcaram a Primeira República Brasileira (1889-1930).

## Referências bibliográficas

ABREU, Maurício de Almeida. *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IPP, 2008.

ADOLFO, Morales de Los Rios. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras. São Paulo: Itaú Cultural, 2018. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa285480/adolfo-morales-de-los-rios>>. Acesso em: 25 de Fev. 2018. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7.

ANGOLD, Michael. Bizâncio. In: \_\_\_\_\_ Bizâncio: A Ponte da Antiguidade para a Idade Média. Imago, 2002, p. 28 – 43.

BALEEIRO, Aliomar. *Constituições Brasileiras, Volume II: 1891*. Brasília: Senado Federal, 2012.

BECKER, Udo. *Dicionário de símbolos*. São Paulo: Paulus, 1999.

BENCHIMOL, Jaime. “Reforma Urbana e Revolta da Vacina na Cidade do Rio de Janeiro” In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. (org.). *O Brasil Republicano, Vol. 1: O tempo do liberalismo excludente*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p 231-186.

BENCHIMOL, Jaime. *Pereira Passos: um Haussmann tropical*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Divisão de Editoração (Biblioteca Carioca, Volume 11), 1992.

BURKE, Peter. A História Cultural das imagens. In: \_\_\_\_\_ Testemunha ocular: História e imagem. Bauru: EDUSC, 2004, p. 225 – 238.

BUSTAMANTE, R. M. da C. “O leão está de olho”: um estudo de caso de um mosaico da África Proconsular. *Fênix (Revista de História e Estudos Culturais)*, 4 (1): 1 2, jan. – fev – mar. 2007<sup>a</sup>.

CARVALHO, José Murilo. *A Formação das Almas: o imaginário da República no Brasil*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1990.

CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL. *Arquitetura do Palácio*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004.

\_\_\_\_\_. *Arquitetura e memória: a Arte na Justiça*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004;

\_\_\_\_\_. *Da Justiça à Arte: os caminhos de um Palácio*. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004;



\_\_\_\_\_. Memória e arte do Supremo Tribunal Federal no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Centro Cultural da Justiça Federal, 2004.

CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. Dicionário de símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números. 17ª edição. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2002.

CRAGOE, Carol Davidson. Como decifrar arquitetura: um guia completo dos estilos. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2014.

CZAJKOWSKI, J. (org.). Guia da arquitetura eclética no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2001.

\_\_\_\_\_. Guia da arquitetura colonial, neoclássica e romântica no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2001.

DIREITO, Gustavo. O Supremo Tribunal Federal – uma breve análise de sua criação. Revista de Direito Administrativo (RDA), Rio de Janeiro, v. 260, p. 255-282, maio/ago, 2012.

DUNBABIN, Kaherine M. D. The Roman banquet: images of conviviality. Cambridge University Press, 2003.

FERRAZ JUNIOR, T. S. Introdução ao Estudo do Direito. Editora Atlas, 4ª Edição, 2003.

FERREZ, Marc. O Álbum da Avenida Central. São Paulo: Ex-Libris, 1982.

GRIMAL, Pierre. Dicionário da mitologia grega e romana. 3ª edição, Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1997.

GUIMARÃES. M. L. S. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-27, 1988.

GUIMARÃES, Manoel Salgado. Historiografia e Nação no Brasil (1838-1857). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.

HOBSBAWM, Eric. “Introdução: A Invenção das Tradições”. In: HOBSBAWM, Eric, ANGER, T. (orgs.). A Invenção das Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 9-23.

JUNIOR, Tercio Sampaio Ferraz. Introdução ao estudo do Direito. São Paulo: Atlas, 2003.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A cultura material das sociedades antigas. Revista de História, NS nº 115, p. 103-117, 1983.

MOUTINHO, Stella & PRADO, Rúbia Bueno do & LONDRES, Ruth. Dicionário de artes decorativas & decoração de interiores: nova edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lexikon Editora, 2011.

OLIVEIRA, Myriam Ribeiro; PEREIRA, Sonia Gomes; LUZ, Ângela Ancora; História da arte no Brasil: textos de síntese. Rio de Janeiro: EBA/UFRJ, 1998.

PATTERSON, Cláudia. A importância da arquitetura judiciária na efetividade da justiça. Revista CEJ: Brasília, nº 24, p.37-42, Janeiro/Março, 2004;

PLUTARCO. “Cícero” In: Vidas Paralelas. São Paulo: Paumapé, 1991.

PORTUGAL, Aurélio. Discurso proferido a 24 de Fevereiro de 1906 no Jardim da Praça da Glória por ocasião de se inaugurar a fonte artística oferecida à cidade do Rio de Janeiro pelos industriais portuenses, Srs. Adriano Ramos Pinto & Irmãos. Rio de Janeiro, Typ. Da Gazeta de Notícias, 1906.

REZENDE, Maria Efigênia Lage de. “O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico” In: FERREIRA, J. (org.); DELGADO, L.. O Brasil Republicano, Vol. 1: O tempo do liberalismo excludente. Civilização Brasileira, 2014, p. 91-120.

ROCHA-PEIXOTO, Gustavo. “Introdução ao neoclassicismo na arquitetura do Rio de Janeiro”. In: CZAJKOWSKI, J. (org.). Guia da arquitetura colonial, neoclássica e romântica no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2001.

RODOLFO Amoedo. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileiras. São Paulo: Itaú Cultural, 2018. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa21342/rodolfo-amoad>>. Acesso em: 25 de Fev. 2018. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

RODRIGUES, Antônio Edmilson Martins & MELLO, Juliana Oakim Bandeira de. As reformas urbanas na cidade do Rio de Janeiro. In: Revista Acervo, Rio de Janeiro, v.28, n.1, p.19-53, jan/jun. 2015;

SENNETT, Richard. Carne e pedra: o corpo e a cidade na civilização ocidental. Rio de Janeiro: Editora Record, 1994.

SUETÔNIO. “Tibério Cláudio Druso” In: Os Doze Césares. Editorial Presença, Lisboa, 1979.